

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/N° 242/2014

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

### Luís Vitório Camolez

Juiz de Direito Titular da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco

Assunto: Correição a distância (virtual)

Senhor Juiz,

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco, extraído junto ao SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 21 de julho de 2014, detectamos algumas impropriedades na condução administrativa de processos em trâmite nessa unidade judiciária. Vejamos:

#### 1. FLUXO DE TRABALHO

De uma análise do Fluxo de Trabalho observou-se que existem processos na fila "Ag. Impressão" por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

			Última	Complemento		
Processo	Classe	Data	Movimentação	movimento	Data	Último Local Físico
0005371-						
75.1999.8.01.0001	Inventário	25/06/2014	Documento		28/11/2013	Remetido Arquivo Geral

Na fila "Pendente de Assinatura – Contadoria" também constam processos paralisados por esse mesmo tempo:

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Complemento movimento	Data	Último Local Físico
0001596- 32.2011.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80	08/05/2014	Recebimento	Recebimento na contadoria.	21/01/2013	Não especificado
0003924- 95.2012.8.01.0001	Inventário	24/06/2014	Publicado	Relação :0035/2014 Data da Disponibilização: 23/06/2014 Data da Publicação: 24/06/2014 Número do	15/01/2013	Não especificado
0005406- 49.2010.8.01.0001	Inventário	15/07/2014	Documento	null	28/11/2012	Aguardando Decurso de Prazo
0009561- 61.2011.8.01.0001	Petição	17/07/2014	Concluso para Despacho		14/01/2013	Não especificado



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Corregedoria Geral da Justiça

Aguardando 0012739-Certidão - Intimação -Devolução de 22/10/2012 81.2012.8.01.0001 Inventário 05/06/2014 Certidão expedida PF - Positiva Mandados Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER Ato Judicial CNG-JUDIC - Item Aguardando 0013012-Encaminhado a 2.3.16, Ato A15.2) Dá Providência da 60.2012.8.01.0001 Inventário 17/07/2014 Publicação a parte por intim. 25/09/2012 Escrivania 0017341-Não especificado 52.2011.8.01.0001 Inventário 15/07/2014 Documento 17/01/2013 (COGER CNG-JUDIC -Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte por Ato Ordinatório Aguardando (Provimento CNG-0019204-Publicação no intimada para, no 09.2012.8.01.0001 Inventário 17/07/2014 JUDIC) prazo de 30 (trinta) 04/12/2012 Diario da Just. (COGER CNG-JUDIC -Ìtem 2.3.16, Ato Ato Ordinatório A15.2) Dá a parte por Aguardando (Provimento CNG-0019368-Providência da intimada para, no 08.2011.8.01.0001 Inventário 17/07/2014 JUDIC) prazo de 30 (trinta) 18/10/2012 Escrivania Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER Ato Judicial CNG-JUDIC - Item 0019486-Encaminhado a 2.3.16, Ato A15.2) Dá Aguardando 86.2008.8.01.0001 17/07/2014 16/10/2012 Inventário Publicação a parte por intim. Providências Aguardando 0024463-Devolução de 19.2011.8.01.0001 Inventário 10/07/2014 Documento 24/10/2012 Mandados 0025797-Não especificado 59.2009.8.01.0001 Inventário 17/07/2014 Recebimento Recebido em cartório. 15/01/2013 0028876-75.2011.8.01.0001 Inventário 18/07/2014 Recebimento Recebido em cartório 27/11/2012 Juntada 0702021-Arrolamento 47.2013.8.01.0001 17/07/2014 Comum Recebimento Recebido em cartório. 0703097-Recebimento na 09.2013.8.01.0001 Inventário 16/05/2014 Recebimento contadoria. 0707391-Recebimento na Arrolamento 07.2013.8.01.0001 13/05/2014 Recebimento Sumário contadoria. Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER CNG-JUDIC - Item Ato Judicial 0708449-Encaminhado a 2.3.16, Ato A15.2) Dá 45.2013.8.01.0001 Inventário 17/07/2014 Publicação a parte por intim. Nº Protocolo: WEB1.14.70026203-6 Tipo da Petição: Pedido de Expedição 0709064de Alvará Data: 35.2013.8.01.0001 Inventário 16/05/2014 Documento 16/05/2014. 0709204-Arrolamento Recebimento na 69.2013.8.01.0001 Comum 06/05/2014 Recebimento contadoria. Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER CNG-JUDIC - Item Ato Judicial 2.3.16, Ato A15.2) Dá 0710547-Encaminhado a 03.2013.8.01.0001 17/07/2014 Publicação Inventário a parte por intim. 0713083-Arrolamento 84.2013.8.01.0001 18/07/2014 Sumário Recebimento Recebido em cartório. 0713447-Recebimento na 56.2013.8.01.0001 Inventário 05/05/2014 Recebimento contadoria. Recebido em cartório. Inventário 17/07/2014 24/10/2012 0000480-Recebimento Aguardando 88.2011.8.01.0001 Decurso de Prazo



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Corregedoria Geral da Justiça

\_\_\_\_\_

Por fim, a fila "Vista ao MP" apresenta o seguinte processo parado por mais de 60 (sessenta)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Complemento movimento	Data	Último Local Físico
	Alvará			Certidão de Remessa		
0000444-	Judicial - Lei			da Intimação para o		
75.2013.8.01.0001	6858/80	13/05/2014	Certidão expedida	Portal Eletrônico	13/05/2014	ļ.

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas não correspondentes com suas últimas movimentações nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, todavia é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

#### 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 60 DIAS

### Concluso para Despacho

dias:

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Complemento movimento	Data	Último Local Físico
0006723- 82.2010.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Publicado	Relação :0042/2014 Data da Disponibilização: 17/07/2014 Data da Publicação: 18/07/2014 Número	04/12/2012	Aguardando Publicação no Diario da Just.
0022045- 74.2012.8.01.0001	Habilitação	15/07/2014	Mero expediente	I - Juntem-se a este feito fotocópias das fls. 7, 19 e 292/296, dos autos nº. 0014938-18.2008.8.0		

## 3. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 21 de julho de 2014, também mostra a presença de um processo (0000105-53.2012.8.01.0001) sem movimentação por mais de 60 dias.

Tal dado é excelente, ainda assim pondero a Vossa Excelência que persista com afinco em manter esse patamar, que demonstra andamento regular dos feitos e adequado modo de gerenciamento das práticas cartorárias adotadas pela Unidade.

Por oportuno, saliento que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

## 4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não-baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Corregedoria Geral da Justiça

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

#### A título de exemplificação, citamos algumas situações:

Para decisão que recebe recurso em seu duplo efeito existe a movimentação de Código 394 (Com efeito suspensivo). Já para o caso de recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo o Código é 1059 (Sem efeito suspensivo).

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido – TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária '**Processo Reativado**', eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961** (**Suscitação de Conflito de Competência**). Para as decisões que determinam o bloqueio/penhora *on line* o código pertinente é o 11382.

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz se declara suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **poderão ser o 371 ou 374**.

De igual modo, existem movimentações específicas para os casos de concessão, revogação, concessão em parte ou não-concessão de liminar ou tutela antecipada. Os códigos pertinentes são os seguintes: 348, 339, 892, 792, 347, 332, 889 e 785, a depender do caso.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para "Suspenso", sendo necessário o lançamento posterior por parte do serventuário do Código 50054.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente movimentação específica, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O apontamento dos excessos de prazos, que devem ser sanadas, não desmerece os bons índices apresentados pela Unidade em apreço, assim, deve-se manter a atenção e o cuidado revelados pelos números, bem como a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCe 221/2010).



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Corregedoria Geral da Justiça

Não obstante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LCe nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi** Corregedor-Geral da Justiça